



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS IBIRUBA
GABINETE (IBIRUBA)**

EDITAL Nº 23 / 2024 - GAB-IBI (11.01.11.07)

Nº do Protocolo: 23366.000863/2024-19

Ibirubá-RS, 31 de outubro de 2024.

**TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA E INGRESSO DE DIPLOMADO PARA OS
CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO IFRS CAMPUS IBIRUBÁ PARA O
PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2025**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, IFRS - Campus Ibirubá torna público, através do presente Edital, o processo de transferência e ingresso de diplomado para os Cursos Técnicos Subsequentes para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.

1. DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de transferência e ingresso de diplomado tem por objetivo selecionar candidatos para preencher as vagas livres decorrentes de transferência, desistência, cancelamento de matrícula ou não preenchidas em processo seletivo, considerando cursos no mesmo nível.

1.2 Entende-se por transferência, o processo em que o estudante formaliza a solicitação de troca de curso, de Campus ou de instituição de ensino, sem perder a sua condição de estudante, adquirida ao efetuar a matrícula.

1.3 Podem candidatar-se às vagas estudantes regularmente matriculados em cursos que possuam vínculo com matrícula ativa ou trancada em instituições de ensino congêneres nacionais.

1.4 Entende-se por ingresso de diplomado, o processo em que o portador de diploma de curso superior ou curso técnico de nível médio subsequente formaliza sua solicitação de matrícula em determinado curso do IFRS.

1.4.1 É permitido o ingresso de diplomado ao portador de diploma de curso técnico de nível médio subsequente no mesmo nível de ensino ou em cursos de graduação.

1.4.2 É permitido o ingresso de diplomado do portador de diploma de cursos técnicos de nível médio subsequente, apenas no mesmo nível de ensino e forma.

2. DOS CURSOS, TURNOS E VAGAS

CURSOS	TURNOS	VAGAS
Técnico em Eletrotécnica	Noturno	5
Técnico em Mecânica	Noturno	5

3. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE VAGAS

3.1 As solicitações de transferência poderão ser aceitas mediante a existência de vagas, a considerar:

- I - Transferência de estudantes no mesmo Campus do IFRS;
- II - Transferência de estudantes de Campus distintos do IFRS;
- III - Transferência externa de estudantes procedentes de cursos de outras instituições de ensino congêneres nacionais para o IFRS.

3.2 Nas solicitações de transferência, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá obedecer à seguinte ordem de prioridades:

- I - Transferência de estudante oriundo do Campus Ibirubá, de outro curso do mesmo nível;
- II - Transferência de estudante oriundo de outros Campi do IFRS, para o mesmo curso;
- III - Transferência de estudante oriundo de outros Campi do IFRS, de outro curso do mesmo nível;
- IV - Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, para o mesmo curso;
- V - Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, de outro curso de mesmo nível;
- VI - Transferência de estudante oriundo de outras instituições, para o mesmo curso;
- VII - Transferência de estudante oriundo de outras instituições, de outro curso do mesmo nível.

3.3 O preenchimento total das vagas, constantes no item 2 deste edital, priorizará candidatos inscritos à transferência.

3.4 Somente serão classificados candidatos inscritos para ingresso de diplomado, independente da modalidade de acesso, no caso de ainda restar vagas depois de contemplados todos os inscritos à transferência.

3.5 Nas solicitações de ingresso de diplomado, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento far-se-á por processo seletivo, que deverá levar em consideração a seguinte ordem de prioridades:

- I ? Estudante egresso do mesmo campus;
- II ? Estudante egresso de outros campi do IFRS;
- III ? Estudante egresso de instituições públicas;
- IV ? Estudante egresso de outras instituições.

3.6 Em caso de haver mais de um candidato que se enquadre na mesma ordem de prioridades descritas no item 3.2 e 3.5 deste Edital, deverão prevalecer os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - Estudantes oriundos de cursos do mesmo eixo tecnológico;
- II - Estudantes com a maior carga horária total de disciplinas aprovadas constantes no Histórico Escolar do curso de origem, sendo que a maior soma implica em melhor classificação;
- III - Estudantes com maior número de disciplinas aprovadas constantes no Histórico Escolar do curso de origem, sendo que aquele que tiver maior número de aprovações implica em melhor classificação;
- IV - Na hipótese de ainda persistirem candidatos em igualdade de condições, será efetuado sorteio público para o desempate, a ser realizado no IFRS Campus Ibirubá, em data e horário a serem definidos e publicados pela Coordenação do Curso juntamente com a Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser enviadas no período de 01 de novembro a 29 de novembro de 2024, para o e-mail registrosacademicos@ibiruba.ifrs.edu.br, no qual deve constar cópia digitalizada dos documentos listados no item 5 (para transferência) e item 6 (para diplomados).

4.2 As inscrições serão realizadas mediante entrega de formulário de inscrição (Anexo II), completamente preenchido, acompanhado dos documentos relacionados no item 5 ou 6.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

5.1 No ato de solicitação de transferência, o interessado deverá enviar cópia digitalizada (assinada / carimbada ou com certificação digital) para o e-mail **registrosacademicos@ibiruba.ifrs.edu.br** da seguinte documentação:

I? Histórico Escolar do curso de origem;

II- Matriz Curricular do curso de origem ;

III- Programa dos componentes cursados;

IV- Declaração, emitida pela instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;

V - Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem **(quando não constar no histórico escolar);**

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE INGRESSO DE DIPLOMADO

6.1 **No ato de solicitação de transferência, o interessado deverá enviar cópia digitalizada (assinada / carimbada ou com certificação digital) para o e-mail **registrosacademicos@ibiruba.ifrs.edu.br** da seguinte documentação:**

I ? Diploma;

II ? Histórico Escolar;

III ? Comprovação de reconhecimento do curso de origem **(quando não constar no histórico escolar ou diploma);**

IV ? Documentação que comprove a revalidação do diploma , caso o curso tenha sido desenvolvido no exterior.

7. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA

7.1 O requerimento do interessado será analisado por banca específica, composta por mais dois servidores, sob a presidência do Coordenador do Curso, que emitirá parecer deferindo ou não a solicitação.

7.2 As solicitações serão analisadas conforme os critérios estabelecidos para a concessão de vagas (item 3) e somente serão concedidas mediante a possibilidade de adaptação curricular necessária.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE CURSOS

8.1 Realizar, no dia 02 de dezembro de 2024, a retirada dos processos para análise.

8.2 Presidir a banca que emitirá parecer deferindo ou não as solicitações de transferência.

8.3 Encaminhar à Coordenação de Registros Acadêmicos do IFRS - Campus Ibirubá, até às 17h do dia 06 de dezembro de 2024, a relação das solicitações deferidas, indeferidas e dos suplentes, conforme a ordem de classificação emitida pela banca.

9. DO RESULTADO

9.1 A publicação do resultado final se dará no dia 09 de dezembro de 2024, no site do IFRS - Campus Ibirubá - www.ibiruba.ifrs.edu.br.

10. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos classificados será realizada na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Ibirubá, Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, Bairro Esperança ? Ibirubá, prédio Central, nos dias 11 a 13 de dezembro de 2024, conforme o cronograma deste Edital de Resultado e horário que será agendado.

10.2 A matrícula será efetuada pelo estudante ou seu procurador legalmente constituído.

10.2.1 Em caso de estudante menor de 18 anos de idade, a matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou representante legal, exceto os emancipados legalmente.

10.2.2 Quando a matrícula for realizada por procurador, este deverá apresentar procuração simples e o seu documento de identidade (original e cópia), cujo número deverá constar na procuração.

10.3 Dos documentos para a matrícula:

10.3.1 Para efetivação da matrícula dos candidatos classificados deverá ser apresentada e entregue **original e cópia** da seguinte documentação:

- a) Documento de Identidade (com foto recente);
- b) CPF;
- c) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas estudantes do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos);
- e) Documentação enviada no e-mail de inscrição, itens 5 ou 6 (original e cópia)
- f) Programa de componentes cursados aprovados na instituição de origem (ementas), para alunos que ingressarem por transferência.

11. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

11.1 Os candidatos classificados deverão solicitar aproveitamento de estudos, no dia da matrícula, mediante preenchimento de formulário próprio.

11.2 O aproveitamento de estudos não deve ultrapassar 50% do currículo do curso do IFRS no qual o estudante for matriculado.

12. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1 Todas as publicações referentes ao processo de transferência para os Cursos Técnicos Subsequentes, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, do IFRS ? Campus Ibirubá, serão divulgadas pelo site www.ibiruba.ifrs.edu.br.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao processo de transferência e efetivar a matrícula nos prazos estabelecidos.

12.3 O candidato constante na relação dos classificados, que não realizar a matrícula no período fixado e/ou não apresentar toda a documentação exigida, perderá o direito a vaga e será substituído pelo candidato classificado como suplente na lista de classificação.

12.4 O Campus Ibirubá do IFRS poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula de aluno que apresentar irregularidade na documentação entregue no ato da matrícula.

12.5 O aluno com necessidades especiais (auditiva, física, visual, e/ou outros), deverá solicitar por escrito, à instância competente, os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição.

12.6 Ao iniciarem as aulas, o aluno deve ficar atento à chamada pela relação oficial de matriculados. Caso seu nome não constar na relação, deverá comparecer na

Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Ibirubá, para verificar e sanar eventual problema na matrícula. Somente é permitida a presença em aula de alunos regularmente matriculados.

12.7 O aluno, ao ingressar em qualquer Curso do Campus Ibirubá do IFRS por meio de transferência, ficará vinculado ao currículo vigente, sujeito à adaptação a novos currículos que porventura venham a ser aprovados e implementados no decorrer da integralização curricular, bem como às normas didático-pedagógicas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

12.8 Este Edital é válido apenas para este processo de transferência.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Ibirubá.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 13:57)

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

DIRETOR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: 2037434

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/10/2024** e o código de verificação: **08c0b3b49b**